



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 12, de 1º de março de 2024, torna público a todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de DISPENSA em sua FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:

1.3. Início do recebimento de propostas: 08/05/2024 – 09h00.

1.4. Encerramento do recebimento de propostas: 13/05/2024 - 09h00.

1.5. Início da etapa de lances: 13/05/2024 - 09h01.

1.5. Encerramento da etapa de lances: 13/05/2024 – 15h01.

1.6. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:

E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com.

E-sic: <https://www.transparencialegislimeirense.com/esic>.

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

<https://novobbmnet.com.br/>.

<https://pncp.gov.br>.

Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736

2. DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO (ALIMENTÍCIOS,



MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência (ANEXO I) não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Desta forma, a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

2.3. Os referidos produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada durante todo o período de vigência do Contrato.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do licitante na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O licitante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e a marca, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso de entregar os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

4.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.



5. FASE DE LANCES.

5.1. A partir das 09h01 da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h01.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance por lote registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, ou por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o licitante com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços de



cada lote.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.5.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar



a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6. Dos documentos necessários para habilitação.

7.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

7.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

7.6.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

7.6.1.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.6.1.4. Os representantes legais das empresas, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

7.6.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;



7.6.2.1.3. Prova de regularidade com as fazendas:

7.6.2.1.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

7.6.2.1.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

7.6.2.1.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

7.6.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

7.6.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

7.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

7.6.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.6.5. Quanto à Capacidade Técnica:

7.7.5.1. Cópia do alvará municipal de licença de localização e funcionamento;

7.7.5.2. Cópia do alvará da vigilância sanitária municipal.

7.6.6. Outras Comprovações:

7.6.6.1. O cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente – modelo Anexo III;

7.6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – modelo Anexo IV.

7.6.6.3. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigências do Edital, será convocada a próxima classificada.

7.6.6.4. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

7.7.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:



7.7.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

7.7.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

7.7.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.7.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação devidas neste Edital;

7.7.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;

7.7.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8.1. As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8. CONTRATAÇÃO.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo – ANEXO VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do artigo 12, III e artigo 64, da Lei nº 14.133/21.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.8.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.8.2. ANEXO II - Declaração ME OU EPP;

10.8.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;

10.8.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

10.8.5. ANEXO V - Carta Proposta;

10.8.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos.

Limeira do Oeste/MG, 07 de maio de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO (ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

2.1. A aquisição de gêneros de supermercado (alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos) se revela uma necessidade contínua para suprir as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, Programa Parlamento Jovem, etc., buscando propiciar uma maior organização administrativa, bem como, a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns.

2.2. Além disso, justificamos a abertura deste processo licitatório como critério de julgamento do menor preço por lote, pois torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, atendendo sempre aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços visando adquirir o melhor pelo menor preço.

2.3. Outrossim, alguns itens por serem de extrema semelhança, utilizará da realização por agrupamento em menor preço por lote, pois se tem uma estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoque dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal), além da questão da garantia de entrega e disponibilidade durante a contratação, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

2.4. Da mesma forma, a adoção da licitação por itens isolados exigiria um elevado número de procedimentos para seleção (remeteria bastante tempo), o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da



dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.5. A Lei nº 14.133/2021 trata do parcelamento do objeto, dispondo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes. (grifo nosso)

2.6. Assim sendo, a administração pública com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, objetivando reduzir os custos, facilitar o cumprimento da entrega, gestão e fiscalização dos contratos, padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados, torna-se legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES/ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS.

<u>LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: Embalagem plástica de 750g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que NESCAU, TODDY ou TRÊS CO-RAÇÕES.	UNID	30	R\$ 19,09	R\$ 572,70
02	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem plástica de transparente de 5 kg.	PCT	30	R\$ 18,89	R\$ 566,70
03	ÁGUA MINERAL de 500 ml s/gás. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que AGUARA, CRISTAL ou MINEIRO.	UNID	1440	R\$ 1,54	R\$ 2.217,60
04	ÁGUA MINERAL: galão 20 lts s/gás.	UNID	70	R\$ 18,72	R\$ 1.310,40
05	ÁGUA MINERAL de 510 ml c/gás.	UNID	420	R\$ 2,15	R\$ 903,00
06	BISCOITO ROSQUINHAS de Côco. Embalagem de 500 g.	PCT	36	R\$ 8,56	R\$ 308,16



	Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MABEL, MARILAN ou PANCO.				
07	CAFÉ TRADICIONAL: pct c/ 500g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que TIJUCANO, FLOR DO PONTAL ou TRÊS CORAÇÕES.	PCT	160	R\$ 21,09	R\$ 3.374,40
08	CHÁ DE CAMOMILA Flores sch de 20 g.	PCT	25	R\$ 4,84	R\$ 121,00
09	CHÁ DE CANELA Rama pedaços 100 g.	PCT	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
10	CHÁ DE CRAVO DA ÍNDIA de 20g.	PCT	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
11	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA de 1 lts – Integral. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BONALAT, ITALAC ou PIRACANJUBA.	CX	60	R\$ 4,94	R\$ 296,40
12	MARGARINA de 500g com sal. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que DELICIA, QUALY ou DORIANA.	UNID	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
13	MANTEIGA de 500g com sal Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que AVIAÇÃO, RADIO ou PI-RACANJUBA.	POTE	15	R\$ 29,21	R\$ 438,15
14	REFRIGERANTE Pet 2 lts ZERO. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou MINEIRO.	UNID	45	R\$ 9,29	R\$ 418,05
15	REFRIGERANTE Pet 2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou MINEIRO.	UNID	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
16	REFRIGERANTE Pet 2,5 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou	UNID	120	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



	MINEIRO.				
17	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor caju. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
18	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor goiaba. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
19	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor manga. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
20	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor uva. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 16.165,93
<u>LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA c/ 2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que CANDIDA, YPÊ ou TRIEX.	UNID	12	R\$ 6,56	R\$ 78,72
02	AMACIANTE de roupas c/2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, COMFORT ou DOWNY.	UNID	12	R\$ 10,96	R\$ 131,52
03	DESINFETANTE 2 lts. Marca de Referência: Equivalente,	UNID	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90



	similar ou de melhor qualidade que CASA, VEJA ou YPÊ.				
04	DETERGENTE 500 ml Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, LIMPOL ou MINUANO.	UNID	40	R\$ 2,54	R\$ 101,60
05	ESCOVA de madeira para lavar roupa.	UNID	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
06	ESCOVA SANITÁRIA.	UNID	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
07	ESPONJA MULTIUSO de Limpeza dupla Face, pct/4. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que CONDOR, SCOTCHBRITE ou SANTA MARIA.	UNID	15	R\$ 6,71	R\$ 100,65
08	ESPONJA DE LÃ de aço 8 un 60g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOMBRIL, ASSOLAN ou AZULIM.	PCT	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
09	INSETICIDA AERESOL: 360 ml ação total Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BAYGON, RAID OU SBP.	UNID	08	R\$ 17,41	R\$ 139,28
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BRILHO ALUMINIO, POLYLAR ou AZULIM.	UNID	08	R\$ 3,73	R\$ 29,84
11	LIMPA VIDROS 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VEJA, LIMPOL OU UAU.	UNID	06	R\$ 12,34	R\$ 74,04
12	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VEJA, YPÊ ou QBOA.	UNID	15	R\$ 5,36	R\$ 80,40
13	LUVA LATEX para limpeza tamanho médio.	PA-RES	06	R\$ 7,11	R\$ 42,66
14	PÁ DE LIXO COM CABO – alumínio.	UNID	05	R\$ 16,26	R\$ 81,30
15	PANO DE CHÃO DUPLO 43cmX65cm.	UNID	15	R\$ 10,91	R\$ 163,65
16	PANO DE LIMPEZA 40cmX47cm microfibra alta absorção.	UNID	15	R\$ 13,71	R\$ 205,65



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



17	AROMATIZADOR AEROSSOL 360 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOM AR, GLADE ou ULTRA FRESH.	UNID	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
18	RODO DE ALUMÍNIO 15 cm para pia.	UNID	06	R\$ 9,93	R\$ 59,58
19	RODO MADEIRA borracha dupla 40 cm c/cabo.	UNID	06	R\$ 19,22	R\$ 115,32
20	RODO MADEIRA borracha dupla 60 cm c/cabo.	UNID	12	R\$ 25,34	R\$ 304,08
21	SABÃO EM BARRA 5 unid 200g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, MINUANO ou TRIEX.	PCT	06	R\$ 12,49	R\$ 74,94
22	SABÃO EM PÓ c/ 1.6 Kg Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que OMO, TIXAN YPÊ ou BRILHANTE.	CX	15	R\$ 22,34	R\$ 335,10
23	SABONETE LÍQUIDO 500 ml.	UNID	06	R\$ 14,71	R\$ 88,26
24	SABONETE LÍQUIDO 5 lts.	UNID	03	R\$ 45,69	R\$ 137,07
25	TIRA MANCHAS liq 1,5lt White. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VANISH, TIXAN YPÊ ou SAIF.	UNID	10	R\$ 31,19	R\$ 311,90
26	VASSOURA DE NYLON nº 08 c/cabo. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que SUPER BELLA, CONDOR ou FLORENÇA.	UNID	12	R\$ 17,11	R\$ 205,32
27	VASSOURA CAIPIRA de Palha Natural c/ cabo.	UNID	06	R\$ 40,02	R\$ 240,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 4.026,70
<u>LOTE 03 – DESCARTÁVEIS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200 ml c/	PCT	240	R\$ 7,14	R\$ 1.713,60



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



	100. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que ECOCOPO, COPOBOM OU CO-POPLAST.				
02	GUARDANAPO papel 50 unid. de 33cmX30cm. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que SNOB, SANTEPEL ou STARLUX.	PCT	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
03	PALITO DENTE c/100 Bambu. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOMPACK, FIAT LUX ou PARANÁ.	UNID	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10
04	PAPEL HIGIÊNICO Folha Dupla 30m c/16 rolos. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que NEVE, PERSONAL VIP ou DUETTO.	FD	20	R\$ 34,19	R\$ 683,80
05	PAPEL TOALHA c/ 2000 fls de 21cmX21cm.	CX	18	R\$ 65,19	R\$ 1.173,42
06	SACO PLÁSTICO para lixo 15 lts c/ 20 unid.	PCT	25	R\$ 12,61	R\$ 315,25
07	SACO PLÁSTICO para lixo 30 lts c/ 20 unid.	PCT	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
08	SACO PLÁSTICO para lixo 50 lts c/30 unid.	PCT	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
09	SACO PLÁSTICO para lixo 100 lts c/ 20 unid.	PCT	25	R\$ 16,71	R\$ 417,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 6.148,37
LOTE 04 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COADOR P/ CAFÉ de pano/algodão cabo de madeira 16 cm.	UNID	06	R\$ 9,54	R\$ 57,24
02	ISQUEIRO MÉDIO.	UNID	06	R\$ 6,56	R\$ 39,36



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



03	PILHA ALCALINA AA com 4 unid. Pequena.	UNID	40	R\$ 20,46	R\$ 818,40
04	PILHA ALCALINA PALITO com 4 unid. AAA4	UNID	25	R\$ 20,59	R\$ 514,75
05	GARFO DE MESA: Em aço inox, pacote com 06 unidades.	PCT	06	R\$ 45,45	R\$ 272,70
06	FACA CABO POLIPROPILENO: lâmina de aço inox. Pacote com 06 unidades.	PCT	06	R\$ 40,71	R\$ 244,26
07	COLHER DE MESA: Em aço inox, pacote com 06 unidades	PCT	06	R\$ 42,21	R\$ 253,26
08	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO): 190 ml.	UNID	24	R\$ 2,13	R\$ 51,12
09	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE: com 06 unidades de 300 ml.	JG	06	R\$ 34,94	R\$ 209,64
10	PRATO DE VIDRO FUNDO: Medindo 22,2cm x 3,2cm	UNID	24	R\$ 7,39	R\$ 177,36
11	GARRAFA TÉRMICA: inox, com alça, bomba de pressão de vidro, com capacidade de 1 litros.	UNID	06	R\$ 89,57	R\$ 537,42
12	GARRAFA TÉRMICA: inox, com alça, bomba de pressão de vidro, com capacidade de 1,8 litros.	UNID	05	R\$ 137,19	R\$ 685,95
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 3.861,46

O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 30.202,46 (Trinta mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

4. CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sempre que solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento, na quantidade por ele especificadas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

4.2. Os produtos deverão ser transportados com segurança e entregues devidamente embalados, acondicionados e observando normas de higiene, sob a responsabilidade da contratada até as dependências da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

4.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará ou o rejeitará.



4.4. Em caso de flagrante descumprimento do Item 4.2., a Câmara Municipal recusará o recebimento do produto, de forma parcial ou total, e, em caso de reincidência, aplicará à contratada as sanções administrativas cabíveis.

4.5. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento, caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados sem ônus para a Câmara Municipal, devendo ser previamente autorizado pela administração, mediante requerimento com justificativas do fornecedor.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Notificada do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal, ou cobrado na forma da Lei.

4.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Contrato.

4.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Câmara Municipal.

5. QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.1. As especificações técnicas e as quantidades estimadas para aquisição de cada produto, com previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses encontram-se relacionadas no Item 3 deste Termo de Referência.

5.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5.3 - Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.



5.4. A realização de pesquisa de preços (cotação) e formação da estimativa de preços para contratação de fornecimento dos produtos, foi efetivada com base na média dos orçamentos de empresas locais.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento referente as aquisições, será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente, conforme quantidades de produtos fornecidos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora desta licitação.

6.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.4. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 13, conforme LOM nº 1072, de 21/12/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Compete à Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento mensalmente das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.

9.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto.

9.1.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o Contrato.

9.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade no fornecimento e entrega dos produtos.



9.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Compete à Contratada:

10.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica até o cumprimento total do Contrato.

10.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado e/ou adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado como Fiscal do Contrato o servidor nomeado pela Portaria nº 12, de 1º de março de 2024.

11.2. O servidor nomeado zelar pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG ou modificação da contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do Agente de Contratação deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Administrativa Superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 e artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Limeira do Oeste/MG, 07 de maio de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA

Agente de Contratação



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ME OU EPP

Eu, *****NOME COMPLETO*****, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-**** e portador do RG sob o nº ****.*.*.*.***-**** SSP/**, residente e domiciliado na Av./Rua *********, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP, representante legal da empresa *****RAZÃO SOCIAL*****, pessoa jurídica de direito *********, com CNPJ nº ****.*.*.*.***/*.*.*.*-****, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a signatária cumpre os requisitos legais para qualificação dos benefícios consoante do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, que não está sujeita a qualquer dos impedimentos previstos no § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida norma.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade-UF, ** de ***** de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Utilizar carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com timbre da empresa ou logomarca.



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Eu (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av., nº, Bairro, Cidade/Estado/, participante da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, **DECLARO**, para fins o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av., nº, Bairro Cidade/Estado/ participante da Dispensa Eletrônica nº 03/2024, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) declara, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Nos termos do inciso III, do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
CARTA PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme discriminado no Termo de Referência - ANEXO I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT ESTI- MADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	MARCA	PREÇO TO- TAL ESTIMADO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: Embalagem plástica de 750g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que NESCAU, TODDY ou TRÊS CO-RAÇÕES.	UNID	30			
02	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem plástica de transparente de 5 kg.	PCT	30			
03	ÁGUA MINERAL de 500 ml s/gás. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que AGUARA, CRISTAL ou MINEIRO.	UNID	1440			
04	ÁGUA MINERAL: galão 20 lts s/gás.	UNID	70			
05	ÁGUA MINERAL de 510 ml c/gás.	UNID	420			
06	BISCOITO ROSQUINHAS de Côco. Embalagem de 500 g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MABEL, MARILAN ou PANCO.	PCT	36			
07	CAFÉ TRADICIONAL: pct c/ 500g.	PCT	160			



	Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que TIJUCANO, FLOR DO PONTAL ou TRÊS CORAÇÕES.					
08	CHÁ DE CAMOMILA Flores sch de 20 g.	PCT	25			
09	CHÁ DE CANELA Rama pedaços 100 g.	PCT	36			
10	CHÁ DE CRAVO DA ÍNDIA de 20g.	PCT	20			
11	LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA de 1 lts – Integral. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BONALAT, ITALAC ou PIRACANJUBA.	CX	60			
12	MARGARINA de 500g com sal. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que DELICIA, QUALY ou DORIANA.	UNID	15			
13	MANTEIGA de 500g com sal Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que AVIAÇÃO, RADIO ou PIRACANJUBA.	POTE	15			
14	REFRIGERANTE Pet 2 lts ZERO. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou MINEIRO.	UNID	45			
15	REFRIGERANTE Pet 2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou MINEIRO.	UNID	100			
16	REFRIGERANTE Pet 2,5 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que COCA-COLA, ANTARCTICA ou MINEIRO.	UNID	120			
17	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor caju. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



18	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor goiaba. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100			
19	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor manga. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	60			
20	SUCO CONCENTRADO pet 500 ml sabor uva. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que MAGUARY, TIAL ou DAFRUTA.	UNID	100			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA c/ 2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que CANDIDA, YPÊ ou TRIEX.	UNID	12			
02	AMACIANTE de roupas c/2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, COMFORT ou DOWNY.	UNID	12			
03	DESINFETANTE 2 lts. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que CASA, VEJA ou YPÊ.	UNID	30			
04	DETERGENTE 500 ml Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, LIMPOL ou MINUANO.	UNID	40			
05	ESCOVA de madeira para lavar rou-	UNID	10			



	pa.					
06	ESCOVA SANITÁRIA.	UNID	10			
07	ESPONJA MULTIUSO de Limpeza dupla Face, pct/4. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que CONDOR, SCOTCHBRITE ou SANTA MARIA.	UNID	15			
08	ESPONJA DE LÃ de aço 8 un 60g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOMBRIL, ASSOLAN ou AZULIM.	PCT	30			
09	INSETICIDA AERESOL: 360 ml ação total Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BAYGON, RAID OU SBP.	UNID	08			
10	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BRILHO ALUMINIO, POLYLAR ou AZULIM.	UNID	08			
11	LIMPA VIDROS 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VEJA, LIMPOL OU UAU.	UNID	06			
12	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VEJA, YPÊ ou QBOA.	UNID	15			
13	LUVA LATEX para limpeza tamanho médio.	PA-RES	06			
14	PÁ DE LIXO COM CABO – alumínio.	UNID	05			
15	PANO DE CHÃO DUPLO 43cmX65cm.	UNID	15			
16	PANO DE LIMPEZA 40cmX47cm microfibra alta absorção.	UNID	15			
17	AROMATIZADOR AEROSSOL 360 ml. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOM AR, GLADE ou ULTRA FRESH.	UNID	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



18	RODO DE ALUMÍNIO 15 cm para pia.	UNID	06			
19	RODO MADEIRA borracha dupla 40 cm c/cabo.	UNID	06			
20	RODO MADEIRA borracha dupla 60 cm c/cabo.	UNID	12			
21	SABÃO EM BARRA 5 unid 200g. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que YPÊ, MINUANO ou TRIEX.	PCT	06			
22	SABÃO EM PÓ c/ 1.6 Kg Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que OMO, TIXAN YPÊ ou BRILHANTE.	CX	15			
23	SABONETE LÍQUIDO 500 ml.	UNID	06			
24	SABONETE LÍQUIDO 5 lts.	UNID	03			
25	TIRA MANCHAS liq 1,5lt White. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que VANISH, TIXAN YPÊ ou SAIF.	UNID	10			
26	VASSOURA DE NYLON nº 08 c/cabo. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que SUPER BELLA, CONDOR ou FLORENÇA.	UNID	12			
27	VASSOURA CAIPIRA de Palha Natural c/ cabo.	UNID	06			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02

LOTE 03 – DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 200 ml c/ 100. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que ECOCOPO, COPOBOM OU COPOPLAST.	PCT	240			
02	GUARDANAPO papel 50 unid. de	PCT	200			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



	33cmX30cm. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que SNOB, SANTEPEL ou STARLUX.					
03	PALITO DENTE c/100 Bambu. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que BOMPACK, FIAT LUX ou PARANÁ.	UNID	10			
04	PAPEL HIGIÊNICO Folha Dupla 30m c/16 rolos. Marca de Referência: Equivalente, similar ou de melhor qualidade que NEVE, PERSONAL VIP ou DUETTO.	FD	20			
05	PAPEL TOALHA c/ 2000 fls de 21cmX21cm.	CX	18			
06	SACO PLÁSTICO para lixo 15 lts c/ 20 unid.	PCT	25			
07	SACO PLÁSTICO para lixo 30 lts c/ 20 unid.	PCT	25			
08	SACO PLÁSTICO para lixo 50 lts c/30 unid.	PCT	30			
09	SACO PLÁSTICO para lixo 100 lts c/ 20 unid.	PCT	25			

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03

LOTE 04 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	PREÇO TOTAL
01	COADOR P/ CAFÉ de pano/algodão cabo de madeira 16 cm.	UNID	06			
02	ISQUEIRO MÉDIO.	UNID	06			
03	PILHA ALCALINA AA com 4 unid. Pequena.	UNID	40			
04	PILHA ALCALINA PALITO com 4 unid. AAA4	UNID	25			
05	GARFO DE MESA: Em aço inox, pacote com 06 unidades.	PCT	06			
06	FACA CABO POLIPROPILENO:	PCT	06			



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



	lâmina de aço inox. Pacote com 06 unidades.					
07	COLHER DE MESA: Em aço inox, pacote com 06 unidades	PCT	06			
08	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO): 190 ml.	UNID	24			
09	JOGO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE: com 06 unidades de 300 ml.	JG	06			
10	PRATO DE VIDRO FUNDO: Medindo 22,2cm x 3,2cm	UNID	24			
11	GARRAFA TÉRMICA: inox, com alça, bomba de pressão de vidro, com capacidade de 1 litros.	UNID	06			
12	GARRAFA TÉRMICA: inox, com alça, bomba de pressão de vidro, com capacidade de 1,8 litros.	UNID	05			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03						

O valor global estimado para esta licitação é de (_____)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu cadastro na BBMNET: <https://bbmnet.com.br>.

Declaramos estar cientes que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OES-
TE/MG E A EMPRESA**
*****.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro Jardim Humaitá, Cidade Limeira do Oeste/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.598/0001-75, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **MAURICIO DA SILVA JUNIOR**.

CONTRATADA: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na Rua/Avenida *****, nº *****, Bairro *****, Cidade *****, neste ato representado pelo *****, inscrito no CPF sob o nº ***** e portador da Cédula de Identidade (RG) sob o nº *****, já qualificado conforme contrato social anexo.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos pelos termos da proposta/lance da Contratada, no processo de Dispensa Eletrônica, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros de supermercado (alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA executará a entrega dos produtos aludidos na Cláusula Primeira na sede da CONTRATANTE, mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto contratado e/ou adequarem às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como as normas exigidas pela vigilância sanitária, INMETRO, etc., sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na sede da empresa.
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, na sede da empresa, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- l) É vedada a subcontratação de outra empresa para o cumprimento do objeto deste contrato.



m) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho dos serviços relativos ao presente contrato, não serão transferidos à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma.

3.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento mensalmente das Notas Fiscais correspondentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Advertir por escrito a **CONTRATADA** quando os produtos não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O Presente contrato tem o valor global estimado de R\$ ***,**(por extenso).

4.1.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo ao presente contrato.

4.2. O Valor do contrato constante do item 4.1, será pago em parcelas referente ao fornecimento dos produtos, requisitados mensalmente pela **CONTRATANTE** e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal até o quinto dia de cada mês pela **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os encargos sociais (INSS, ISS, IRPF, etc.) são de responsabilidade da Contratada, não existindo vínculo empregatício da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 13, conforme LOM nº 997, de 02/09/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO.

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, II "d" da Lei 14.133/2021.

7.2. A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Pelo atraso injustificado no início e/ou término dos serviços, fica sujeito a Contratada às sanções previstas nesta cláusula e constantes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

a) 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do contrato.

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.



9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por interesse das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

9.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão de acordo com as condições de pagamento estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

10.1. Não existe vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Iturama/MG.

11.2. Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste – MG, _de _ de 2024.

MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Presidente
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL - EMPRESA
Nome representante da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *****
RG/CPF: *****

Nome: *****
RG/CPF: *****